



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS-CCO/ESAN/UFMS N°3, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL DE CANDIDATURA A BOLSA PARA DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no uso das suas atribuições legais e considerando a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023; Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 e a Instrução normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023, torna público o presente edital, visando a seleção de 1 (um) bolsista para o curso de Mestrado.

Art.1º. O presente edital visa estabelecer critérios para fins de concessão de bolsa.

Art. 2º. Os candidatos serão organizados em grupos de prioridade:

- I. Grupo 1: discentes sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva ao curso, que não façam jus a recebimento de vencimentos de qualquer natureza;
- II. Grupo 2: discentes que exercem atividade docente com carga horária de até 20 horas/semana e discentes em atividade docente em substituição; e,
- III. Grupo 3: discentes com vínculo empregatício ou atividade remunerada ou outro rendimento de qualquer natureza.

Art. 3º. Os candidatos serão organizados conforme os grupos de prioridade apresentados no Art. 2º, sendo que as bolsas remanescentes e/ou não implementadas de um grupo serão destinadas para os candidatos do grupo seguinte.

Parágrafo único. O candidato não pode acumular bolsas com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Art. 4º O processo de classificação irá considerar os seguintes requisitos:

- I. Desempenho acadêmico nos últimos quatro anos de acordo com o Currículo Lattes documentado; e
- II. Ordem de classificação do processo seletivo de ingresso no curso de mestrado do PPGCC/UFMS.

Art. 5º. A ordem de classificação dos candidatos por grupo seguirá a média ponderada entre desempenho acadêmico padronizado com peso 2 e nota da ANPAD padronizada com peso 1, sendo:

- I. Os cálculos para a pontuação dos bolsistas seguirão os critérios sintetizados no Anexo 1;
- II. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios:
 - a) mais tempo de ingresso no PPGCC;
 - b) maior pontuação no índice de produção mais qualificada na ordem disposta no Anexo 1 deste edital; e,
 - c) ordem de classificação do processo seletivo de ingresso no curso de mestrado do PPGCC/UFMS.

§ 1º O desempenho acadêmico será padronizado de 0 a 10, considerando-se os candidatos inscritos no edital.

§ 2º O candidato não pode ter mais do que 24 meses de curso.

Art.6º. Para concorrer a bolsa, os alunos interessados deverão:

- I. Enviar ao e-mail do PPGAD (ppgcc.esan@ufms.br) contendo:
 - a) cópia do Currículo Lattes anexado, acompanhado dos documentos com todas as comprovações da produção nos últimos quatro anos para análise do mérito acadêmico;
 - b) o Anexo 1, devidamente preenchido, mesmo que a soma dos pontos seja igual a zero;
 - d) para os alunos com ingresso anterior a 2025, enviar ao e-mail do PPGCC o histórico escolar atualizado com média B ou superior, e não ter sido reprovado em disciplinas no programa;
 - e) a cópia da carteira de trabalho (dados pessoais e últimos registros) e número do PIS - caso não possua, deve fazer uma declaração de próprio punho de que não possui carteira de trabalho e/ou PIS;
 - f) a Declaração de Não Vínculo Empregatício, Anexo 2, devidamente assinada, exceto nos casos previstos pela Portaria CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023 (Grupo 1);
 - g) aos que não possuem vínculo empregatício e, portanto, se enquadram no Grupo 1, entregar declaração de próprio punho de que, no momento do processo de seleção para a bolsa, não possui vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza;
 - h) aos que se enquadram no Grupo 2, entregar declaração da instituição em que conste nome do estudante, nome da instituição e carga horária;
 - i) anexar um comprovante de uma conta corrente de uma conta no nome do candidato, não sendo aceita a modalidade de conta conjunta ou de conta poupança. Os dados devem estar legíveis; e,
 - j) declaração de próprio punho, caso venha a ser classificado e receber a bolsa, de que participará ativamente das atividades promovidas pelo PPGCC, sejam elas na modalidade presencial ou híbrida, residindo ou não no município de Campo Grande/MS.

§ 1º O e-mail deverá ser enviado com o seguinte assunto: Inscrição Bolsa DS/CAPES/MESTRADO ABR/2025 – SEU NOME COMPLETO.

§ 2º O não envio dos documentos dispostos neste artigo acarretará na desclassificação do candidato.

§ 3º Declarações falsas e/ou omissões geram o cancelamento da bolsa

Art. 7º. O valor e a disponibilidade da bolsa são determinados pela CAPES.

Art. 8º. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 07/04/2025

Envio dos documentos constantes no artigo 2º deste edital (ppgcc.esan@ufms.br): de 08/04/2025 a 16/04/2025 às 16h

Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas: 17/04/2025

Período de recursos quanto ao resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas: 17/04/2025 a 21/04/2025
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas: 22/04/2025
Análise pela Comissão de Bolsas (Colegiado do Curso): de 23/04/2025 a 28/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas: 29/04/2025
Período de recursos quanto ao resultado preliminar da seleção dos bolsistas: 29/04/2025 a 02/05/2025
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas: 05/05/2025
Previsão da concessão da bolsa: a depender da disponibilidade da CAPES.

Art. 9º. Os candidatos aprovados neste edital serão ordenados a partir da classificação por grupo obtida neste processo seletivo. A alocação das bolsas aos respectivos candidatos obedecerá a classificação obtida, a depender da disponibilidade da Capes.

Art. 10. A comissão fará a análise caso a caso, sem distinção, para efeitos de avaliação, entre pedidos de concessão.

Art. 11. Com relação a distribuição de bolsas, caso haja desistência de algum candidato selecionado, a bolsa será encaminhada ao próximo classificado e assim sucessivamente.

Art. 12. Os resultados serão publicados no endereço www.ppgcc.ufms.br. Para eventuais recursos, considera-se o prazo de vinte e quatro horas a contar da divulgação preliminar das inscrições ou do resultado preliminar da seleção dos bolsistas, devendo ser enviado como requerimento simples para o e-mail da secretaria do PPGCC (ppgcc.esan@ufms.br).
Parágrafo único. Não cabe recurso para envio de documentos fora do prazo estipulado no cronograma.

Art. 13. O candidato selecionado receberá um e-mail da secretaria do curso com a relação dos demais documentos obrigatórios para o cadastro do bolsista, que deverão ser enviados para o e-mail do programa conforme orientações, até o dia **06/05/2025** às 13h.

Art. 14. Este edital terá vigência de 90 dias no caso de o número de classificados ultrapassar o número de bolsas ofertadas.

Art. 15. A lista dos classificados poderá ser aproveitada para cadastro de bolsa em outras agências de fomento, respeitando a ordem de classificação.

Art. 16. O bolsista será avaliado semestralmente pelo orientador e pelo Colegiado de Curso (Comissão de Bolsas), podendo ter sua bolsa cancelada ou não renovada.

Art. 17. A concessão cumulativa de bolsas CAPES ou equivalentes aos estudantes com atividade remunerada ou outros rendimentos pode ser revista a qualquer momento pelo colegiado de curso, de modo a atender o Art. 2º da Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS/2023.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Campo Grande, 7 de abril de 2025.

LUIZ MIGUEL RENDA DOS SANTOS

ANEXO I**EDITAL CPOS-CCO/ESAN/UFMS N°3, DE 7 DE ABRIL DE 2025.****Tabela de Pontuação para Currículo****I - ATIVIDADES DE ENSINO**

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior nos últimos 4 anos Serão pontuadas as comprovações das disciplinas ofertadas no período, com especificação de carga horária.	3 pontos a cada 60h	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 30 pontos)			

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	100	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	90	
3	Artigo em periódico com classificação A3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	80	
4	Artigo em periódico com classificação A4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	70	
5	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	60	
6	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	50	
7	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	30	
8	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	20	
9	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	10	
10	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
11	Capítulos de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores e limitada a 40 pontos	10	

12	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página e com o meio de divulgação devidamente identificado.	2	
13	Trabalho completo e resumo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
Total de Pontos para o item II			

- *Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.*

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total
1	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	30	
Total de Pontos para o item II			

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO

Item	III - 1 OUTRAS ATIV. ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO	Pontos	Sub-Total
1	Bolsista PIBIC (CNPq), ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das IFES ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	4 pontos por ano	
2	Iniciação Científica Voluntária (CNPq) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	4 pontos por ano	
3	Estágio ou Iniciação Científica Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	2 pontos por ano	
4	Monitoria de ensino (voluntária ou bolsista) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável.	4 pontos por disciplina	
Total de Pontos para o item III			

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II e III)	
---	--

ANEXO II**EDITAL CPOS-CCO/ESAN/UFMS N°3, DE 7 DE ABRIL DE 2025.****DECLARAÇÃO**

Eu, <<Nome do Discente>>, aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração, declaro para fins de recebimento de Bolsas de Demanda Social (DS) que faço parte do:

I. Grupo 1: discentes sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva ao curso, que não façam jus a recebimento de vencimentos de qualquer natureza;

II. Grupo 2: discentes que exercem atividade docente com carga horária de até 20 horas/semana e discentes em atividade docente em substituição; e

III. Grupo 3: discentes com vínculo empregatício ou atividade remunerada ou outro rendimento de qualquer natureza.

Estou ciente de que no período deverei:

1. Dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGCC/UFMS;
3. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);
4. Entregar o relatório de atividades anualmente.
5. Não acumular bolsa, salvo quando autorizado pela Comissão de Bolsas;
6. Quando for o caso e estiver em conformidade com a norma da CAPES, solicitar autorização para atuar, concomitantemente com a atividade de bolsista:
 - a. Como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós-Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;
 - b. Como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
 - c. Profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação/tese e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar.
 - d. Em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010).

Campo Grande, <<dia>> de <<mês>> de <<ano>>

<<Nome completo do Aluno>>

<<Assinatura do Aluno>>

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Miguel Renda dos Santos, Presidente de Colegiado**, em 08/04/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5541312** e o código CRC **7FE0BE08**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS